



ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL

OMSS

Publicações

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO E FISCAL DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL - OMSS

(Retifica item 5)

A Comissão de Pleito, nomeada pela Portaria nº 043/2024, responsável pela realização da eleição para preenchimento de 04 (quatro) vagas para compor o Conselho Deliberativo, e 03 (três) vagas para compor o Conselho Fiscal, para o mandato de 01/01/2025 a 31/12/2027, em virtude do término do mandato em 31/12/2024, nos termos do Artigo 6, da Lei Municipal nº 2.273 de 26/06/2024, dá ciência aos interessados, servidores ativos e inativos dos órgãos e autarquia de Registro/SP, do presente Edital, nos seguintes termos:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital é regido pelo Regulamento Eleitoral fixado pela Comissão de Pleito, disponível no site da OMSS e a lei municipal 2.273/24.

1.2. As vagas que os candidatos poderão concorrer são:

I - 04 (quatro) vagas para o Conselho Deliberativo; (Atribuições no Anexo IV)

II - 03 (três) vagas para o Conselho Fiscal. (Atribuições no Anexo IV)

1.3. O servidor ativo ou inativo, deverá se inscrever, apenas para 01 (uma) vaga de um dos Conselhos, sendo considerada a última inscrição feita até o último dia do prazo de inscrição, sendo desconsideradas as anteriores.

1.4. A ordem de classificação será pelo maior número de votos, ocorrendo empate, os critérios de desempate serão: o maior tempo de serviço público municipal, permanecendo o empate, a maior idade.

1.5. Os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, fazem jus aos jetons, pagos por reunião, conforme lei municipal 2.166/23, no valor de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais).

1.6. Os pensionistas poderão votar, caso haja mais de uma pensão derivada de um segurado, somente um pensionista poderá votar, após o voto do primeiro, os demais ficam impedidos de votar.

1.7. Na data da posse, os Conselheiros eleitos, deverão possuir certificação requerida pelo Ministério da Previdência.

DO REQUISITOS DOS CANDIDATOS

2.1 Poderão se candidatar os servidores ativos e inativos que atenderem os seguintes requisitos:

I - Não estejam exercendo mandato eletivo;

II - Se ativos, não tenham respondido a processo administrativo disciplinar do qual tenha resultado em pena de suspensão, nos últimos 5 (cinco) anos;

III - Não componham a Comissão Eleitoral;

IV - Não tenham condenação criminal pela prática de crime doloso, transitada em julgado;

V - Não estejam em gozo de licença para tratar de assuntos particulares.

VI - Ser segurado ativo ou inativo, em gozo de seus direitos previdenciários, maior de 21 (vinte e um) anos, vinculado ao RPPS;

VII - Não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações do rol de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64/1990; e



VIII - Estar, na data da posse, com a certificação e habilitação exigida à função que será desempenhada.

a) os candidatos que **não** possuírem a certificação na data da posse **não** poderão ser empossados e ingressar no mandato.

b) os requisitos previstos neste artigo, assim como os incisos I, II e III, estendem-se aos membros indicados pelo Poder Executivo e Legislativo para composição do Conselho.

DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição dos candidatos e seu suplente, será realizada de 05/08/2024 a 16/08/2024, das 08:00 às 17:30 h, via 1Doc para a Comissão Eleitoral ou na sede da OMSS, Rua Tamekichi Takano, 695, Centro, Registro/SP.

3.2. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de Inscrição (Anexo II) a ser preenchida pelo candidato, assinado pelo candidato e suplente;
- b) Declaração do candidato (Anexo III), feita e assinada para o candidato e outra para o suplente;
- c) Plano de Governo, enviar junto da inscrição, caso queira se candidatar a Presidência da OMSS;
- d) cópia de um documento com foto;
- e) foto 3x4 para divulgação em mídias sociais sobre a campanha, podendo ser tirada pelo celular.

3.3. Se a inscrição for pelo 1Doc, encaminhar documentos escaneados e assinados pelo 1Doc pelo candidato e seu suplente.

DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS E CAMPANHA

4.1. No prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do encerramento das inscrições, a Comissão de Pleito publicará a relação nominal das candidaturas registradas e deferidas, bem como as indeferidas.

4.2. O prazo para impugnação das candidaturas deferidas ou indeferidas, será de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação da relação nominal dos candidatos.

4.3. O requerimento de impugnação, só pode se referir a uma candidatura por vez.

4.4. A impugnação deverá ser feita por requerimento fundamentado, com base no Regulamento Eleitoral do RPPS e na lei municipal 2.273/24.

4.5. A Comissão de Pleito dará ciência ao candidato impugnado no prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação ou não de defesa, sendo o mesmo prazo para a Comissão de Pleito julgar pela cassação ou não da candidatura.

4.6. A campanha eleitoral dos candidatos poderá ser feita até o dia anterior ao do período de votação.

4.7. Fica vedada a boca de urna e cooptação de votos no período e nos locais de votação, podendo o candidato sofrer cassação de candidatura e anulação dos votos.

DOS LOCAIS E VOTAÇÃO

5.1. As eleições ocorrerão nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2024, na sede das OMSS, Prefeitura e Câmara Municipal, das 8:00 às 17:30 h.

a) Poderá haver votação itinerante nas Diretorias da Prefeitura, com intuito de aumentar a participação, sendo amplamente comunicado, no mínimo 07 (sete) dias antes do período de votação, pela Comissão Eleitoral.



5.2. As cédulas de votação serão fornecidas, mediante apresentação de documento oficial com foto e assinatura de lista de votação.

5.3. As cédulas de votação serão autenticadas com a assinatura dos membros da Comissão Eleitoral e os servidores auxiliares que estiverem no local de votação.

5.3. As cédulas dos Conselhos terão os nomes dos candidatos, e será permitido votar até o total de vagas disponibilizadas para a eleição:

a) Conselho Deliberativo: permitido votar em até 04 (quatro) candidatos, sendo anulado os votos das cédulas que ultrapassarem o estipulado.

b) Conselho Fiscal: permitido votar em até 03 (três) candidatos, sendo anulado os votos das cédulas que ultrapassarem o estipulado.

5.4. As urnas de votação ficarão sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral, que durante o período de votação, serão lacradas e armazenadas, e somente abertas para a conferência de votos, após as 17:30 h do dia 25/09/2024, na sede da OMSS ou outro órgão que houver disponibilidade.

DA APURAÇÃO E RESULTADO

6.1. A Comissão de Eleitoral apresentará os resultados da votação, por candidato, no Mapa Geral de Apuração, quando será feita a soma dos totais, apurando-se o resultado final da eleição, e lavrada a Ata Final de Apuração.

6.2. O Mapa Geral de Apuração e a Ata Final de Apuração constarão:

- a) data e hora de início e fim da apuração;
- b) total dos eleitores votantes;
- c) total de votos válidos;
- d) total de votos nulos;
- e) total de votos em branco;
- f) total de votos por candidato;
- g) eventuais ocorrências durante a apuração;
- h) assinatura dos membros da Comissão Eleitoral

6.3. A Comissão Eleitoral proclamará o resultado tão logo termine a apuração e totalização dos votos, mediante divulgação aos candidatos e ao Conselho Deliberativo com publicação no átrio e site da OMSS, e Diário Oficial do Município.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os membros da Comissão Eleitoral e os servidores que auxiliarem o processo eleitoral, usarão crachá para identificação.

7.2. Além do Diário Oficial do Município a Comissão Eleitoral dará ciência nos diversos meios digitais, com intuito de atingir a publicidade e transparência da disputa.



7.3. As candidaturas serão divulgadas no site da OMSS e demais mídias sociais nos mesmos parâmetros, com intuito de atingir a equidade de meios entre os candidatos.

7.4. Os candidatos podem usar todo meio de divulgação físico e digital para divulgação de suas campanhas.

7.5. Caso haja necessidade de adequação de prazos, novo cronograma será divulgado.

7.6. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Eleitoral.

7.7.O Regulamento Eleitoral será disponibilizado no site da OMSS e publicado no Diário Oficial do Município.

CARLOS EDUARDO P. DA SILVA DE ANDRADE

Presidente

SIDNEI DOMINGUES DIAS

Vice-Presidente

APARECIDA DE PAULA MORAIS DE OLIVEIRA

Membro

EDMILSON PONTES TORQUATO

Membro